



DECRETO Nº 2762 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

PRORROGA O HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO
LOCAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE,
Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no § 2º do art. 175 da Lei
Complementar nº 001/1990, e, em atendimento à solicitação da CDL - Câmara de
Dirigentes Lojistas de Mirassol D'Oeste, protocolada sob nº 5686/2014, em razão
das festividades da Festa do Peão,

R E S O L V E

Artigo. 1º - Prorrogar o horário de funcionamento do comércio
local em horário especial, no dia 08 de novembro do corrente ano (sábado) até às
18h (dezoito) horas, em razão do início da 35ª festa do peão e 17ª Expossol.

Artigo. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Paço
Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 07 de novembro de 2014.

Elias Mendes Leal Filho
Prefeito